

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel. 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Joaquim da Aposentadoria, Vereador no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei propõem o seguinte:

PROJETO DE LEI 057/2021

INSTITUI O PROGRAMA “DOE AMOR AO PRÓXIMO” NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Embu Guaçu o Programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer "DOE AMOR AO PROXIMO".

Art. 2º - São objetivos do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para ajudar Pessoas em Tratamento de Câncer:

I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que posteriormente, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer.

II - Promover solidariedade para com o próximo.

III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.

IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

V- Incentivar a doação das madeixas para entidades.

VI – Auxiliar a recuperação dos pacientes acometidos dessa doença.

Art. 3º - O programa poderá ser desenvolvido e difundido pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores no Município por meio de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel. 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas, para os portadores da doença acima citada.

Art. 4º - Fica autorizada a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O câncer corresponde a um grupo de várias doenças de células anormais que podem ocorrer em qualquer local do organismo e afetam pessoas de qualquer idade, sexo, raça ou condição financeira. Após o diagnóstico, pode ser tratado por meio de cirurgia para fins curativos ou controle de sintomas, por radioterapia, quimioterapia, hormonioterapia e terapias alvo. Muitos casos exigem a combinação de mais de uma dessas modalidades. A queda de cabelo, cientificamente chamada de alopecia ocorre porque a quimioterapia afeta principalmente células que se multiplicam com frequência, como as do cabelo. O mais comum é ele começar a cair depois da terceira ou quarta sessão, e pode se soltar aos poucos ou em grandes tufo. Os tipos de câncer que exigem um tratamento mais "forte", como de mama; leucemias e linfomas, são muitas vezes combatidos com remédios que ocasionam a queda. Entre tantas inquietações que passam pela mente a partir da confirmação do diagnóstico e definição do tratamento, uma delas é encarar a perda dos cabelos que costuma acompanhar a quimioterapia.

Ao enfrentar esse processo é natural que, principalmente, as mulheres se sintam desanimadas, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita. É possível tratar o câncer e continuar se preocupando com a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel. 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

aparência. Existem alternativas para lidar com a queda dos fios, afinal, perder o cabelo não significa perder a vaidade. É neste momento que lenços, chapéus e perucas entram em cena. Uma peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima e conseqüentemente da força para lutar contra a doença. Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não têm acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo. Ao mesmo tempo, existem pessoas interessadas em doar as madeixas cortadas a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem como fazer isso. Contudo, diversas instituições recebem mechas de cabelo de doadores para confecção de perucas, que são posteriormente emprestadas ou doadas a mulheres que lutam contra o câncer. Essas instituições contam com o apoio de parceiros que produzem as perucas normalmente sem custo, formando uma cadeia que costuma terminar em muitos sorrisos e superação.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes, 07 de dezembro de 2021.

Joaquim da Aposentadoria

Vereador-PP